



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**

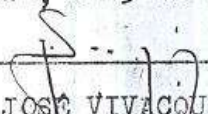
LEI      N.      286

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:- Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a título de ajuda, a quantia de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), ao Vigário da Capela Santo Agostinho, da Fazenda do Centro, Paróquia de Conceição do Castelo, pró reconstrução da necróplo local.-
- Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial da quantia supra citada, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.-
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 3 de novembro de 1960.

  
JOSE VIVACQUA  
-Prefeito Municipal-